



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Data da reunião: 04/02/2026

Presidente: Senadora Damares Alves

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	SUG 14/2020 Ementa: "Piso nacional para Policiais Militares". Autoria: Programa e-Cidadania [tramitação] Não Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Favorável à sugestão, na forma da proposta de emenda à Constituição.	A Sugestão é de estabelecimento de piso nacional para policiais militares. O relator é favorável à Sugestão, propondo a apresentação de PEC para instituir piso salarial nacional para os policiais militares e corpos de bombeiros militares. Tramitação: CDH

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PRS 56/2020 Ementa: Reserva 20% (vinte por cento) das funções comissionadas e dos cargos em comissão do Senado Federal para negros e pardos. Autoria: Senador Fabiano Contarato [tramitação] Não Terminativo	Senador Weverton	Favorável ao Projeto, com uma Emenda (de Redação) que apresenta.	<p>O PRS objetiva reservar 20% das funções comissionadas e dos cargos em comissão do Senado Federal a pessoas negras e pardas. A reserva de vaga será aplicada sempre que o número de cargos e funções da unidade for igual ou superior a três. Em hipótese de quantitativo fracionado, o número de cargos e funções reservadas deverá ser aumentado para o número inteiro subsequente, se igual ou maior que 0,5 décimos; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, se a fração for menor que 0,5 décimos. Poderão ocupar as funções e cargos reservados aqueles que se declararam negros em seus assentos funcionais.</p> <p>Caso não haja servidores efetivos suficientes para ocupar os cargos e funções reservadas, as funções remanescentes poderão ser destinadas aos demais servidores efetivos. O projeto ressalva que não haverá servidores negros e pardos em quantidade suficiente quando as atribuições da função a ser preenchida exigirem formação específica na área de atuação e não houver servidores negros e pardos com a formação necessária. O Senado Federal oportunizará formação específica para os servidores negros e pardos na área de atuação da função comissionada em que não haja servidores pretos e pardos com a formação exigida. Nenhum servidor negro ou pardo será compelido a aceitar ou a recusar a função comissionada reservada.</p> <p>O PRS estabelece que a reserva será para cada nível, sendo vedada reserva global da totalidade de funções comissionadas ou de cargos em comissão. Dispõe que o Senado Federal dará publicidade a informações sobre ocupação, vacância, unidade de lotação, unidade de exercício e o nome dos servidores que ocuparem as funções e cargos reservados. Também estabelece que a resolução não implicará na dispensa ou exoneração de servidores já ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas, e que a reserva incidirá apenas sobre as funções e cargos que vagarem após a entrada em vigor da futura resolução, o que se dará após noventa dias de sua publicação.</p> <p>O relator é favorável à proposição. Entretanto, considerando que a proposição emprega a expressão “negros e pardos” e que a nomenclatura oficial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é “pretos e pardos”, apresenta emenda de redação para adequar os termos a esse padrão adotado pelo IBGE.</p> <p>Tramitação: CDH e CDIR</p>
3	SUG 14/2022 Ementa: "Fixa aos Fonoaudiólogos piso salarial de R\$ 5.000,00, por 30 horas semanais" Autoria: Programa e-Cidadania [tramitação] Não Terminativo	Senadora Damares Alves	Pela prejudicialidade da Sugestão.	<p>A Sugestão é de fixação de piso salarial de R\$ 5.000,00 por 30 horas semanais de labor, em benefício dos fonoaudiólogos.</p> <p>A relatora propõe a declaração de prejudicialidade da Sugestão, tendo em vista a coincidência de sua finalidade com projetos em tramitação no Senado Federal. Informa que se encontra em tramitação no Senado Federal o PL 4.263/2025, que limita a jornada semanal máxima de trabalho dos fonoaudiólogos em 30 horas. Na Câmara dos Deputados, tramita o PL 2.077/2023, que objetiva fixar piso salarial de R\$ 5.000,00 para uma jornada semanal de 30 horas de labor.</p> <p>Tramitação: CDH</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PL 1146/2023 Ementa: Proíbe o uso, o comércio, a fabricação e a importação de coleiras que emitam choque elétrico ou que provoquem danos físicos e psicológicos em animais domésticos; define seu uso como maus-tratos; estabelece sanções administrativas e medidas cautelares ao descumprimento da proibição; e altera a Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para tipificar condutas como crime ambiental. Autoria: Senador Marcelo Castro [tramitação] Não Terminativo	Senador Astronauta Marcos Pontes	Favorável ao projeto, com seis Emendas que apresenta.	<p>O projeto proíbe uso, comércio, fabricação e importação de coleiras que emitam choque elétrico ou que provoquem danos físicos e psicológicos em animais domésticos; define seu uso como maus-tratos; estabelece sanções administrativas e medidas cautelares ao descumprimento da proibição; e altera a Lei dos Crimes Ambientais para tipificar as referidas condutas como crime ambiental. A proposição proíbe qualquer tipo de uso ou comércio de coleira que se valha de choques elétricos ou sonoros ou que tenha pontas voltadas para o corpo do animal, embora excetue o uso desses instrumentos por necessidades de captura ou controle, a serem satisfeitas pelo poder público ou por seus delegados, mediante autorização do órgão competente. As violações dessa proibição serão consideradas infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo fixadas as multas correspondentes.</p> <p>O relator propõe a aprovação com emendas para adequar a redação e a técnica legislativa. Deixa de restringir o alcance das tipificações aos animais domésticos, o que entende contrariar o espírito da proposição. Por fim, busca harmonizar a alteração proposta na Lei de Crimes Ambientais com o que dispõe o parágrafo único do art. 4º do projeto. Nesse sentido, considera como comercialização, para fins de aplicação de sanções administrativas, a "publicidade" dos objetos a serem proibidos. Assim, inclui, no novo artigo da LCA, o verbo "publicizar" como núcleo do tipo penal relativo a instrumentos causadores de maus-tratos aos animais. No mesmo artigo, propõe a mesma pena atribuída ao crime de maus-tratos prevista no art. 32 da mencionada lei.</p> <p>Tramitação: CDH e terminativo na CCJ.</p>
5	PL 3671/2024 Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer a obrigatoriedade da classificação indicativa de conteúdos musicais a serem tornados públicos. Autoria: Senador Beto Martins [tramitação] Não Terminativo	Senador Magno Malta	Favorável ao Projeto.	<p>O projeto acrescenta o art. 74-A, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer a obrigatoriedade da classificação indicativa de conteúdos musicais a serem tornados públicos. Nos termos da proposição, um órgão competente ficará responsável por classificar os conteúdos musicais, proibindo que essa classificação seja feita pelos próprios produtores ou distribuidores. Essa classificação deverá ser divulgada antes da reprodução de qualquer música em público. A vigência da futura lei se dará após o decurso de um ano da data da sua publicação.</p> <p>Tramitação: CDH, CCJ e terminativo na CE.</p>
6	PL 781/2022 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre atendimento individualizado periódico na educação especial. Autoria: Senador Romário [tramitação] Não Terminativo	Senadora Mara Gabrilli	Favorável ao Projeto, com uma Emenda que apresenta.	<p>O PL pretende alterar o art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para positivar o atendimento individualizado periódico como um dos componentes dos serviços de apoio especializado oferecidos no âmbito da educação especial. O projeto estende explicitamente essa garantia à educação de jovens e adultos (EJA) e às situações de ensino remoto.</p> <p>A relatora propõe a aprovação com emenda, com o objetivo de vincular o atendimento individualizado periódico à obrigatoriedade de sua organização por meio do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), de forma a harmonizar a LDB com a Lei Brasileira de Inclusão e com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Com essa alteração, o projeto descreverá o que os serviços de apoio incluem e definirá como o serviço de apoio especializado deve ser planejado e executado.</p> <p>Tramitação: CDH e terminativo na CE</p>

Data da reunião: 04/02/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	PL 4366/2024 Ementa: Altera a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a conscientização sobre a Doença de Parkinson, para instituir o uso do cordão com desenhos de tulipas vermelhas para identificação de pessoas portadoras da Doença de Parkinson. Autoria: Senador Romário [tramitação] Não Terminativo	Senadora Mara Gabrilli	Favorável ao Projeto, com uma Emenda (de redação) que apresenta.	<p>O PL altera a Lei 14.606/2023 para instituir o uso do cordão com desenhos de tulipas vermelhas para identificação de pessoas com Doença de Parkinson. A proposição explicita que o exercício de direitos e garantias previstas em lei para as pessoas com doença de Parkinson não é condicionado ao uso do cordão, que é opcional, bem como que não dispensa a apresentação de documento comprobatório da doença, sempre que solicitado por quem de direito.</p> <p>A relatora é favorável à proposição, com emenda de redação para substituir a expressão “pessoa portadora da doença de Parkinson” pela expressão “pessoa com doença de Parkinson”.</p> <p>Tramitação: CDH e terminativo na CAS</p>
8	PL 4426/2025 Ementa: Dispõe sobre a inclusão da vacina contra herpes-zóster no calendário nacional de imunização do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), para os idosos com mais de 60 anos de idade. Autoria: Senadora Dra. Eudócia [tramitação] Não Terminativo	Senadora Mara Gabrilli	Favorável ao Projeto, na forma da Emenda (substitutivo) que apresenta.	<p>O projeto dispõe sobre a inclusão da vacina contra herpes-zóster no calendário nacional de imunização do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), para os idosos com mais de 60 anos de idade. A imunização deverá ser realizada com vacina registrada e aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), indicada para a prevenção da doença. Caberá ao Ministério da Saúde, por intermédio do SUS, a responsabilidade por assegurar os meios necessários para a execução da medida e para garantir o acesso gratuito ao imunizante em toda a rede pública de saúde.</p> <p>A relatora propõe a aprovação do projeto na forma de substitutivo que garante a oferta do imunizante para todos a partir dos 50 anos de idade, bem como para maiores de 18 anos com imunossupressão ou outras condições clínicas que levem ao comprometimento do sistema imunológico.</p> <p>Tramitação: CDH e terminativo na CAS.</p>
9	PL 432/2025 Ementa: Dispõe sobre o fornecimento gratuito de protetores auriculares para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do sistema de ensino público, privado e ensino profissionalizante. Autoria: Senador Mecias de Jesus [tramitação] Não Terminativo	Senador Astronauta Marcos Pontes	Favorável ao projeto, na forma da Emenda (substituto) que apresenta.	<p>O projeto altera a Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para assegurar a oferta de protetores auriculares às pessoas com TEA matriculadas nas instituições de ensino públicas e privadas de educação básica e ensino profissionalizante. Se a proposição for aprovada, a lei dela resultante entrará em vigor 90 dias após a sua publicação.</p> <p>O relator propõe a aprovação na forma de substitutivo. Entre os ajustes redacionais, sugere substituir a expressão “protetores auriculares” por “protetores auditivos”, para evitar confusão com protetores tais como os utilizados em natação. A expressão, tecnicamente mais adequada, torna dispensável a menção às características do protetor, que constam do projeto. O substitutivo alinha as menções ao âmbito de aplicação, no ensino, ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que inclui, na educação básica, a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação profissional técnica de nível médio. Por fim, o substitutivo promove adequações da técnica legislativa.</p> <p>Tramitação: CDH, CAE e terminativo na CE</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
10	SUG 5/2025 Ementa: Dispõe sobre a Isenção de Impostos para Farinhas e Pães Sem Glúten. Autoria: Programa e-Cidadania <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senador Marcos do Val	Pela apresentação de requerimento para a realização de audiência pública.	<p>A Sugestão propõe a isenção de tributos federais para farinhas e misturas sem glúten (NCM 1901.20.90) e pães sem glúten (NCM 1905.90.10 e 1905.90.90), tendo em vista que são produtos essenciais à sobrevivência de quem tem doença celíaca e alergias alimentares. O autor argumenta que muitas famílias deixam de seguir uma dieta adequada por questões financeiras, consumindo produtos que lhes fazem mal apenas por serem mais baratos. Entre outras justificativas, entende que, com a isenção, haveria menos desigualdade, melhor adesão aos tratamentos médicos e, consequentemente, menos complicações de saúde que hoje sobrecarregam o sistema público.</p> <p>A par de reconhecer a relevância da Sugestão, o relator discorre sobre diversos aspectos relacionados à concessão de subsídios e renúncias fiscais. Detalha possíveis justificativas econômicas para a aprovação da medida pretendida, como a correção de externalidades, a adoção de uma política de inclusão e o estímulo à indústria nacional. Aponta, no entanto, a necessidade de a redução de tributos ser acompanhada de medidas compensatórias que neutralizem as perdas arrecadatórias. Registra que a concessão de incentivos específicos cria distorções competitivas ao beneficiar determinados setores e produtos em detrimento de outros, agravando as ineficiências alocativas que caracterizam a economia nacional. Adverte que isenções tributárias em mercados com elasticidade baixa pode não gerar crescimento significativo da produção ou do consumo em volume, mas apenas perda líquida de arrecadação.</p> <p>Depois de apresentar diversos outros argumentos dessa natureza, o relator propõe a realização de audiências públicas com especialistas em saúde, representantes dos Ministérios da Fazenda, da Saúde e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, associações de produtores alimentícios e do comércio varejista e atacadista, bem como representantes dos consumidores, para ser possível identificar as diversas externalidades envolvidas e, sobretudo, levantar dados suficientes para avaliar o impacto econômico total da medida proposta, considerando seus efeitos diretos e indiretos.</p> <p>Tramitação: CDH</p>

Item	Identificação da matéria
11	REQ 11/2026 - CDH Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de realizar campanha institucional em alusão ao Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, celebrado em 12 de junho, voltada à conscientização social, à prevenção e ao fortalecimento das políticas públicas de erradicação do trabalho infantil no Brasil. Autoria: Senadora Damares Alves
12	REQ 12/2026 - CDH Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de promover a campanha "Novembro Roxo", dedicada à prematuridade e à atenção neonatal, em alusão ao Dia Mundial do Bebê Prematuro(17 de novembro), bem como os desafios, avanços e lacunas das políticas públicas voltadas à saúde materno-infantil no Brasil. Autoria: Senadora Damares Alves

Item	Identificação da matéria
13	<p>REQ 13/2026 - CDH</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a empregabilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), os obstáculos à sua inclusão no mercado de trabalho e a necessidade de aperfeiçoamento de políticas públicas, incentivos e boas práticas no setor público e privado, considerando, como recorte temático, os impactos da exclusão educacional e social vivenciada na infância e adolescência sobre a inserção profissional na vida adulta.</p> <p>Autoria: Senadora Damares Alves</p>
14	<p>REQ 14/2026 - CDH</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de promover o Balanço e a Prestação de Contas das atividades desenvolvidas pela Comissão no Biênio 2025–2026, bem como realizara apresentação institucional das principais entregas, ações, audiências públicas, diligências, encaminhamentos e iniciativas realizadas no período.</p> <p>Autoria: Senadora Damares Alves</p>
15	<p>REQ 15/2026 - CDH</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de promover a campanha “Setembro Amarelo”, voltada à prevenção do suicídio e à valorização da vida, bem como os desafios, avanços e lacunas das políticas públicas de promoção da saúde mental no Brasil.</p> <p>Autoria: Senadora Damares Alves</p>
16	<p>REQ 16/2026 - CDH</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil, os instrumentos nacionais de prevenção, investigação e localização, bem como a articulação entre os órgãos de segurança pública, o sistema de justiça e as políticas de direitos humanos, tendo como referência casos recentes ocorridos em diferentes contextos do território nacional, a exemplo de ocorrências registradas na região do Marajó, no Estado do Pará, no Estado do Rio de Janeiro e no Estado do Maranhão.</p> <p>Autoria: Senadora Damares Alves</p>
17	<p>REQ 17/2026 - CDH</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de promover a campanha “Agosto Dourado” – Mês do Aleitamento Materno, seus impactos nas práticas de saúde, nos direitos das crianças e das mães, os indicadores nacionais e os desafios para a implementação de políticas públicas eficazes.</p> <p>Autoria: Senadora Damares Alves</p>
18	<p>REQ 18/2026 - CDH</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de realizar campanha institucional em alusão ao Junho Violeta.</p> <p>Autoria: Senadora Damares Alves</p>

Item	Identificação da matéria
19	REQ 19/2026 - CDH Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de seminário, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, com o tema “Fortalecimento dos Conselhos Tutelares”, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2026, no Auditório Petrônio Portella do Senado Federal, em Brasília/DF. Autoria: Senadora Damares Alves
20	REQ 20/2026 - CDH Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o Registro Civil de Nascimento e a Garantia de Direitos na Infância, enquanto pilar estruturante da cidadania, da proteção integral e da prevenção de graves violações de direitos humanos. Autoria: Senadora Damares Alves
21	REQ 21/2026 - CDH Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir os Direitos da Menina, em alusão ao Dia Internacional da Menina (11 de outubro), instituído pela Organização das Nações Unidas, bem como os desafios, avanços e lacunas das políticas públicas voltadas à proteção integral de meninas no Brasil. Autoria: Senadora Damares Alves

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.